



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP 36.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal nº 788 d. 26 de junho de 1987

"Dispõe sobre assinatura de Convênio com o Ministério das Minas e Energia para eletrificação rural"

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinatura do Convênio com o Ministério das Minas e Energia para Eletrificação rural nos córregos de Água Limpa, Santo Angelo e Boa Vista, numa extensão de 8.600 metros linear, no valor de CZ\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzados)

Artigo 2º — A verba referente ao Convênio oriunda-se de fundos perdidos da conta do Ministério, o qual remeterá mencionada verba à Prefeitura Municipal de Manhumirim.

Artigo 3º — A Prefeitura executará as obras de eletrificação rural nos referidos córregos sem despender despesas de seus recursos.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 26 de maio de 1987.

  
Antonio Franco Cozário  
PREFEITO MUNICIPAL